



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 13 de agosto de 2015.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL 22/10/2015– 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO ELÉTRICOS, DE RAMAIS DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREDIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA CASAL, NO ESTADO DE ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE /ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2015.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO ELÉTRICOS, DE RAMAIS DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREDIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA CASAL, NO ESTADO DE ALAGOAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO ELÉTRICOS, DE RAMAIS DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PREDIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA CASAL, NO ESTADO DE ALAGOAS.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) Resolução de Diretoria n.º 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 3684/2015– CASAL, C. I. n.º 023/2015 - GEMEM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 22/10/2015 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos eletricos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos eletricos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 Especificações técnicas da prestação dos serviços, são as seguintes:

1.2.1 – Solicitação de serviço:

1.2.2 – Procedimentos obrigatórios na execução dos serviços: Todo serviço prestado na área de elétrica da CASAL deve seguir os procedimentos aprovados e incorporados ao Prontuário



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da Companhia. É permitido à contratada utilizar seus próprios procedimentos, porém, tais procedimentos não podem ter níveis de segurança inferiores aos da CASAL.

A definição e julgamento quanto aos níveis de segurança dos procedimentos será feita pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da CASAL.

1.2.3 – Procedimento básico para intervenções elétricas;

1.2.3.1 – Coleta da OSE e repasse das informações do serviço com todos da equipe envolvida no serviço;

1.2.3.2 – Inspeção visual da área do serviço e subsequente isolamento da área, retirando as pessoas que não estiver diretamente envolvido em sua execução;

1.2.3.3 – Desenergização do sistema;

1.2.3.4 – Ensaio iniciais de equipamentos e funcionalidades;

1.2.3.5 – Execução do serviço estabelecido da OSE e verificação da necessidade de intervenções extras;

1.2.3.6 – Reenergização do sistema;

1.2.3.7 – Ensaio finais de equipamentos e funcionalidades;

1.2.3.8 – Liberação da área, preenchimento da OSE e retorno.

1.3. – Ensaio de Segurança: Todo serviço executado deve ser devidamente testado e ensaiado antes da liberação do sistema para funcionamento. Tais ensaios podem variar de acordo com as características de cada serviço, porém, todos deve incluir:

1.3.1 – Teste de parâmetros em vazio e em carga;

1.3.1.2 – Teste de resistência elétrica e isolamento;

1.3.1.3 – Ensaio de funcionamento;

1.3.1.4 – Ensaio das proteções disponíveis no sistema;

1.3.1.5 – Ensaio das automações disponíveis no sistema;

2. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 1.790.674,56 (hum milhão, setecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.301 - GEMEM

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

<p>CREDENCIAMENTO</p> <p>Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Diretor ou Representante Legal</p>

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se, início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE "A"**);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE "B"**).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL.
DIA 22/10/2015 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos eletrônicos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL.

DIA 22/10/2015 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos elétricos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

7.4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui **responsável técnico graduado em Engenharia Elétrica**, com o devido registro no CREA.
- b)** A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.
- c)** Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- d)** O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- e)** O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- f)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).

7.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

- b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c)** Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 7.4.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA GARANTIA

A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.
-

13.0 DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

14.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

14.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

15.1 O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

15.2. Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

15.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses.

15.4. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

17.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.12. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

17.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 13 de agosto de 2015.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Projeto Básico

Prestação de Serviços de Eletrotécnica, Fornecimento de Materiais Elétricos e Elaboração de Projetos Elétricos

1 – Objetivo: O Projeto Básico aqui descrito tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrotécnica em sistemas elétricos em geral, fornecimento de materiais elétricos diversos e a elaboração de projetos elétricos variados, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – Objeto: Esta contratação tem por objeto os serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, e máquinas elétricas, podendo ser realizados em alta, média ou baixa tensão, e incluir circunstâncias especiais como trabalhos em altura, ambientes confinados e sujeitos a umidade. As especificações de cada serviço serão informadas pelo formulário “Ordem de Serviço de Eletrotécnica” (Anexo 01A e 01B), que será entregue à contratada no ato de solicitação do serviço.

Visa, também, o fornecimento de materiais elétricos diversos constantes da Planilha de Custos e Prazos: Fornecimento de Materiais Elétricos (Anexo 01G), a serem implementados por técnicos da contratada ou da CASAL. As especificações dos materiais serão informadas pelo formulário “Solicitação de Fornecimento de Material” (Anexo 01C), que será entregue à contratada no ato de solicitação do material.

Objetiva ainda a elaboração de projetos elétricos variados, a serem executados por técnicos da contratada ou da CASAL. As especificações dos projetos serão informadas pelo formulário “Solicitação de Elaboração de Projeto” (Anexo 01D), que será entregue à contratada no ato de solicitação do projeto.

1.2 – Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a prestação de serviços de eletrotécnica, fornecimento de materiais elétricos e a elaboração de projetos elétricos exigem a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a fiscalização durante a execução/fornecimento até a inspeção após a conclusão/entrega.

2 – Motivação: A presente contratação objetiva expandir, substituir e manter os sistemas elétricos e máquinas elétricas integrante do parque de equipamentos da companhia, operantes em qualquer das estações existentes no sistema de água, esgoto ou escritório.

Ocorre que o serviço de saneamento está inteiramente envolvido com a eletricidade, desde o bombeamento de captação até a destinação final do esgoto, todos os sistemas operam com uso de máquinas elétricas. A CASAL está em constante transformação, seja absorvendo novos sistemas e expandindo sua área de abrangência, seja renovando seu parque de equipamentos e estações. Sempre que tem-se uma obra.

Os serviços de eletrotécnica são da mais alta importância para todo este processo, uma vez que sem um sistema elétrico confiável, não há qualidade na prestação do serviço à população. A velocidade e competência são fatores fundamentais.

A CASAL não dispõe dos equipamentos, estoque ou preparo técnico para executar tais serviços por conta própria, assim, faz-se necessário que tais serviços e materiais sejam contratados como reforço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

É função da Gerência de Manutenção Eletromecânica - GEMEM, zelar pela execução e manutenção corretiva e preventiva dos serviços de eletrotécnica da companhia lotados na capital, e prestar auxílio às Unidades de Negócio do interior nos seus.

2.1 – Motivo: O fato ensejador da contratação é o constante fluxo de serviços de eletrotécnica no dia a dia, somado à impossibilidade da CASAL em executar pessoalmente o serviço e de adquirir celeremente os materiais necessários. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.

3 – Forma de aquisição: O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – Especificações técnicas da prestação do serviço: Para atender às demandas eventuais da CASAL os serviços, materiais e projetos devem levar em conta as normas técnicas aplicáveis à atividade, e os técnicos envolvidos devem possuir todo o devido treinamento necessário a uma prestação segura e competente.

4.1 – Solicitação de serviço: A CASAL solicitará a prestação de serviços pela contratada através de uma Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE), devidamente emitida pelo Supervisor de Manutenção Elétrica e entregue ao preposto da contratada para que providencie o atendimento. Na ausência do preposto, a OSE poderá ser entregue diretamente ao colaborador da contratada. Os serviços podem abranger a montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, e máquinas elétricas, podendo ser realizados em alta, média ou baixa tensão, e incluir circunstâncias especiais como trabalhos em altura, ambientes confinados e sujeitos a umidade

4.1.1 – Procedimentos obrigatórios na execução dos serviços: Todo serviço prestado na área de elétrica da CASAL deve seguir os procedimentos aprovados e incorporados ao Prontuário da companhia. É permitido à contratada utilizar seus próprios procedimentos, porém, tais procedimentos não podem ter níveis de segurança inferiores aos da CASAL. A definição e julgamento quanto aos níveis de segurança dos procedimentos será feita pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da CASAL.

4.1.1.1 – Procedimento básico para intervenções elétricas: Caso não haja procedimento instituído pela CASAL ou pela contratada para a execução de serviço, fica exigido, ao menos, o seguinte procedimento:

4.1.1.1.1 – Coleta da OSE e repasse das informações do serviço com todos da equipe envolvida no serviço;

4.1.1.1.2 – Inspeção visual da área do serviço e subsequente isolamento da área, retirando as pessoas que não estiver diretamente envolvidas em sua execução;

4.1.1.1.3 – Desenergização do sistema;

4.1.1.1.4 – Ensaios iniciais de equipamentos e funcionalidades;

4.1.1.1.5 – Execução do serviço estabelecido da OSE e verificação da necessidade de intervenções extras;

4.1.1.1.6 – Reenergização do sistema;

4.1.1.1.7 – Ensaios finais de equipamentos e funcionalidades;

4.1.1.1.8 – Liberação da área, preenchimento da OSE e retorno.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.1.2 – Ensaios de Segurança: Todo serviço executado deve ser devidamente testado e ensaiado antes da liberação do sistema para funcionamento. Tais ensaios podem variar de acordo com as características de cada serviço, porém, todos deve incluir:

- 4.1.1.2.1** – Teste de parâmetros em vazio e em carga;
- 4.1.1.2.2** – Teste de resistência elétrica e isolamento;
- 4.1.1.2.3** – Ensaio de funcionamento;
- 4.1.1.2.4** – Ensaio das proteções disponíveis no sistema;
- 4.1.1.2.5** – Ensaio das automações disponíveis no sistema;

4.1.2 – Preenchimento da Ordem de Manutenção de Eletrotécnica (OSE): Ao técnico responsável pelo atendimento fica a obrigação de preenchimento completo e correto da Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE). A contratada deve fiscalizar e exigir de seus técnicos tal preenchimento.

4.1.3 – Prioridades no atendimento da OSE: A prestação de serviço por parte dos colaboradores da contratada deve obedecer os critérios de prioridade estabelecidos adiante:

- 4.1.3.1** – Segurança dos trabalhadores;
- 4.1.3.2** – Segurança do sistema e seus equipamentos;
- 4.1.3.3** – Rapidez de retorno do sistema;
- 4.1.3.4** – Economia.

Caso surja alguma dúvida sobre a execução do serviço, deve o colaborador ou o preposto da contratada consultar o Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE), que decidirá sobre a questão.

4.2 – Equipe e estrutura:

4.2.1 – Equipe mínima: Visando a celeridade no atendimento das solicitações e no restabelecimento dos sistemas, evitando assim prejuízos à imagem da companhia e em sua arrecadação, a contratada deverá disponibilizar, ao menos, 4 equipes, compostas de 01 (um) eletrotécnico e 01 (eletricista) para atender as demandas da CASAL.

4.2.2 – Formação da equipe: Os eletrotécnicos devem possuir a devida formação em eletrotécnica em instituição de ensino reconhecida pelo CREA e devem possuir o registro profissional em dia na instituição. Devem também possuir habilitação para dirigir veículos automotores de categoria “B”.

Os eletricitas devem possuir o curso profissionalizante de eletricista predial e industrial, devidamente reconhecido pelo MEC.

Todos os colaboradores devem possuir os necessários treinamentos em segurança e procedimentos para uma eficiente e segura prestação.

4.2.3 – Segurança e medicina do trabalho: A contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dentre elas:

- 4.2.3.1 – NR6 (Equipamentos de proteção individual – EPI):** A contratada deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT;
- 4.2.3.2 – NR7 (Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO):** A contratada deve apresentar:
 - 4.2.3.2.1** – Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores;
 - 4.2.3.2.2** – Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
 - 4.2.3.2.3** – O PCMSO atualizado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.2.3.3 – EPC (Equipamentos de proteção coletiva): Sinalizações, grades, aterramentos e outras necessárias a uma prestação segura;

4.2.3.4 – NR15 (Atividades e operações insalubres): Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta condição;

4.2.3.5 – NR21 (Trabalho a céu aberto): Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta condição;

4.2.3.6 – NR35 (Trabalhos em altura): Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta condição.

4.2.3.7 – Acidente: Em caso de acidente no decorrer da prestação, a contratada deverá:

4.2.3.7.1 – Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

4.2.3.7.2 – Paralisar imediatamente a prestação afim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas ao acidente;

4.2.3.7.3 – Solicitar, imediatamente, o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o ocorrido.

4.2.3.7.4 – Acidentes envolvendo terceiros: A contratada deverá providenciar, imediatamente, a reparação dos danos causados, estando a CASAL isenta de qualquer ônus, independentemente de culpa ou dolo.

Acaso a contratada não forneça os EPI's e EPC's, a CASAL notificará a contratada, por escrito, para que adquira os equipamentos no prazo de 30 dias. A inércia autorizará a CASAL a realizar sua aquisição direta e proceder com o desconto dos valores na fatura da medição do mês corrente.

4.2.4 – Ferramental: Fica à disposição para uso dos colaboradores todo o ferramental possuído pela GEMEM. A contratada deve fornecer o restante do ferramental necessário ao serviço.

A contratada ficará obrigada a repor os equipamentos da GEMEM que forem, eventualmente, danificados ou extraviados, salvo o desgaste natural do uso ou o caso fortuito e a força maior.

4.2.5 – Base de operações: Tendo em vista o rápido atendimento dos serviços, a contratada deverá manter uma base de operações dentro das dependências da GEMEM, onde seus colaboradores devem permanecer aguardando as demandas.

Nela a contratada deverá manter estoques e ferramental que convier ao serviço, afim de facilitar e celerizar a prestação.

A CASAL disponibilizará espaço físico para que a contratada estabeleça tal base de operações.

4.2.6 – Preposto: A contratada disponibilizará um preposto seu, que supervisionará a prestação de serviço dos colaboradores e intermediará as questões operacionais entre a contratada e a CASAL.

O preposto deverá se reportar ao Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE), como agente responsável pelo serviço elétrico da companhia.

Caberá ao preposto a fiscalização e disciplina dos colaboradores da contratada.

4.2.7 – Custeios de deslocamento para o interior do Estado: A contratada deverá arcar com todas as despesas dos seus funcionários quando estes tiverem que se deslocar para o interior do Estado para execução de algum serviço.

4.2.8 – Previsão de Serviços: As Planilhas de Custos e Prazos de Serviços de Eletrotécnica (Anexo 01E e 01F), preveem os serviços mais corriqueiros que podem ser solicitados pela CASAL à Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A falta de previsão na planilha não impede a CASAL de solicitar eventual serviço, ficando seu valor e prazo equiparados ao que melhor se adequar dentro dos previstos na planilha, segundo o melhor julgamento do Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE).

4.3 – Materiais, componentes e equipamentos: A CASAL proverá todos os materiais, componentes e equipamentos necessários à execução do serviço.

4.3.1 – Fornecimento extraordinário de materiais: Extraordinariamente a contratada poderá ser solicitada a fornecer algum material, componente ou equipamento, para a execução do serviço, que a CASAL não possa ou não queira fornecer. Em tal ocasião a CASAL providenciará o pagamento de tais materiais juntamente com a medição de serviços do mês corrente. Os valores a serem pagos devem constar na Planilha de Custo e Prazos de Materiais (Anexo 01G).

Cabe ao Supervisor de manutenção Elétrica (SUPMAE) requerer tal fornecimento, segundo seu melhor julgamento.

A contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada na execução do serviço.

As certificações de procedência e adequação dos materiais empregados devem ser entregues juntamente com o objeto.

4.3.2 – Previsão de Materiais: A Planilha de Custos e Prazos de Materiais (Anexo 01G), prevê os materiais mais corriqueiros que podem ser solicitados pela CASAL à Contratada.

A falta de previsão na planilha não impede a CASAL de solicitar eventual material, ficando seu valor e prazo equiparados ao que melhor se adequar dentro dos previstos na planilha, segundo o melhor julgamento do Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE).

4.4 – Elaboração de projetos e planejamento dos serviços: Cabe a CASAL a elaboração dos projetos elétricos e o planejamento dos serviços executados pela contratada.

4.4.1 – Elaboração de projetos elétricos: Extraordinariamente a contratada poderá ser solicitada a elaborar projetos elétricos que a CASAL não possa ou não queira elaborar. Em tal ocasião a CASAL providenciará o pagamento de tais préstimos juntamente com a medição de serviços do mês corrente. Os valores a serem pagos devem constar na Planilha de Custo de Projetos (Anexo 01H).

Cabe ao Supervisor de manutenção Elétrica (SUPMAE) requerer tal fornecimento, segundo seu melhor julgamento.

4.4.1.1 – Conteúdo dos projetos elétricos: Os projetos elaborados pela contratada e entregues à CASAL devem conter o Memorial Descritivo, a Planta Elétrica das Instalações, o Diagrama Unifilar, a Memória de Cálculos, a Memória de Materiais e o Detalhamento das principais partes do projeto, dentre outros que forem relevantes no caso concreto.

4.4.2 – Previsão de Projetos: A Planilha de Custos e Prazos de Projetos (Anexo 01H), prevê os projetos mais corriqueiros que podem ser solicitados pela CASAL à Contratada.

A falta de previsão na planilha não impede a CASAL de solicitar eventual projeto, ficando seu valor e prazo equiparados ao que melhor se adequar dentro dos previstos na planilha, segundo o melhor julgamento do Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE).

4.5 – Boas Práticas: São consideradas boas práticas na execução do serviço e sua observância será exigida da contratada:

4.5.1 – Uso de uniforme adequado ao serviço e com as logo marcas da contratada e da CASAL;

4.5.2 – Manutenção da área física disponibilizada para a contratada nas dependências da GEMEM, mantendo-a limpa e organizada;

4.5.3 – Uso adequado e manutenção do ferramental, próprio ou da CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.5.4 – Assiduidade, capacidade de iniciativa, responsabilidade, disciplina e pontualidade;

4.5.5 – Rapidez no atendimento dos serviços solicitados e na reposição de ferramentas e equipamentos danificados ou extraviados;

4.6 – Normas aplicáveis: Os equipamentos reparados devem estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas a NBR 7094 (Motores de Indução) e NBR 5432 (Máquinas Elétricas Girantes), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 15749 (Sistemas de Aterramento, Projeto, Construção, Medições e Manutenção), NBR 60439 (Conjuntos de Manobra e Controle de baixa Tensão), ANSI C37,96-2012 [1] (IEEE Guide for AC Motor Protection), NBR 5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição), NBR 5356 (Transformadores de Potência), NBR 7274 (Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço), NBR 16367 (Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante), dentre outras aplicáveis.

4.7 – Treinamentos obrigatórios: Os colaboradores disponibilizados pela contratada para execução de serviços devem possuir cursos de capacitação que os habilitem a exercer com segurança suas funções e possibilitem uma prestação com qualidade e confiabilidade. Dentre os cursos necessários, se destacam os de capacitação nas normas citadas no item 4.2.3 e 4.6 deste Projeto Básico, bem como aqueles que se mostrarem necessários na prática do cumprimento do objeto.

São obrigatórios, também, os cursos e treinamentos de segurança, mais notoriamente: NR5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)), NR6 (Equipamento de Proteção Individual), NR10 (Instalações e Serviços em Eletricidade), NR17 (Ergonomia), NR23 (Proteção Contra Incêndios) e a NR35 (Trabalhos em Altura).

5 – Validade das propostas apresentadas: Só será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.

Será desclassificada a empresa que apresentar proposta inexecutável, sendo esta considerada aquela que for inferior a 80% (oitenta por cento) da média das propostas apresentadas no certame. Somente serão consideradas como propostas válidas para o cálculo da média as propostas que tiverem valores no intervalo entre o total e a metade do valor de referência da contratação.

6 – Prazo, local e condições de entrega e execução:

6.1 – Prazo de entrega: O prazo para a execução dos serviços de eletrotécnica será especificado pelas Planilhas de Custos e Prazos (Anexo 01E e 01F), contado da expedição da Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE).

O prazo para entrega dos materiais solicitados será o especificado na Planilha de Custos de Materiais (Anexo 01G), contado da expedição da Solicitação de Fornecimento de Material (SFM).

O prazo para entrega dos projetos elaborados será o especificado na Planilha de Custos de Projetos (Anexo 01H), contado da expedição da Solicitação de Elaboração de Projeto (SEP).

6.2 – Local: Os sistemas da CASAL que sofrerão intervenções por parte da contratada estão pulverizados por todo o estado de Alagoas. O Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE) fornecerá a instrução necessária para a localização do sistema. Fica por conta da CASAL o fornecimento de viatura adequada para o transporte e seu combustível. Incumbirá à contratada e aos seus colaboradores o cuidado e conservação da viatura cedida pela CASAL, recaindo sobre ela a responsabilidade de manutenções e reparos oriundos de mal uso, salvo o desgaste natural do uso, o caso fortuito ou a força maior.

Os materiais devem ser entregues no local em que serão utilizados ou na Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM), situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CEP 57.057-420. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo.

Projetos elaborados devem ser entregues à Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM), situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420.

6.3 – Condições: A entrega do objeto deve ser total e garantida pela contratada, acompanhada de toda a documentação aplicável que tenha sido entregue/gerada em virtude da solicitação.

7 – Prazo e condições de garantia: Os prazos de garantia contratual dos serviços, materiais e projetos fornecidos devem ser os razoáveis dentro da sua especificidade, contados do recebimento do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço, dos materiais e dos projetos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.

A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os serviços, os materiais ou equipamentos, ou os projetos em que se verificarem danos em decorrência da execução, transporte, fabricação ou elaboração, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

A contratada também se responsabiliza pelas avarias aos serviços, materiais ou projetos causadas por terceiro estranho ao contrato dentro do prazo de garantia, quando não houver culpa ou dolo da administração.

8 – Gestão do instrumento contratual: Fica responsável pela gestão do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico o Gerente de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281.

8.1 – Atribuições do gestor: Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela norma:

8.1.1 – Emitir de Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE), Solicitação de Fornecimento de Materiais (SFM), Solicitação de Elaboração de Projetos (SEP), Autorização de Fornecimento (AF) e Ordem de Pagamento;

8.1.2 – Proceder a fiscalização do contrato e dar Recebimento do Objeto;

8.1.3 – Nomear fiscais e sub-gestores;

8.1.4 – Aplicar multas e sanções;

8.1.5 – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

8.1.6 – Disponibilizar para serviço o sistema a ser trabalhado;

8.1.7 – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;

8.1.8 – Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;

8.2 – Nomeação de fiscais: Os fiscais serão nomeados via Ordem de Serviço posterior emitida pelo gestor.

O Supervisor de manutenção Elétrica (SUPMAE) fica automaticamente nomeado como fiscal desde a assinatura do instrumento contratual.

8.2.1 – Atribuições dos fiscais: Aos fiscais competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhes forem atribuídas pela norma.

8.2.1 – Emitir de Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE), Solicitação de Fornecimento de Materiais (SFM) e Solicitação de Elaboração de Projetos (SEP).

8.2.2 – Proceder a fiscalização da prestação e dar Recebimento do Objeto;

8.2.3 – Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções;

8.2.4 – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

8.2.5 – Disponibilizar para serviço o sistema a ser trabalhado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2.6 – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.

9 – Recebimento do objeto: O agente da administração responsável pelo recebimento do objeto será o Supervisor de Manutenção Elétrica (SUPMAE). O recebimento dos serviços executados, dos materiais fornecidos e dos projetos elaborados será dado por formulário próprio (Anexo 01i) no momento da entrega da OSE devidamente preenchida, do material conferido ou do projeto assinado.

10 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

10.1 – Condições de Medição: A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será feita mensalmente e incluirá todas as Ordens de Serviço de Eletrotécnica (OSE), Solicitações de Fornecimento de Material (SFM) e Solicitação de Elaboração de Projeto (SEP) expedidas durante o mês medido.

11 – Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante a:

- 11.1** – Pagar integralmente do valor pactuado, seguindo as condições acertadas;
- 11.2** – Emitir de Ordem de Serviço de Eletrotécnica (OSE), Solicitação de Fornecimento de Materiais (SFM), Solicitação de Elaboração de Projetos (SEP), Autorização de Fornecimento (AF) e Ordem de Pagamento;
- 11.3** – Proceder a fiscalização do contrato e dar Recebimento do Objeto;
- 11.4** – Nomear fiscais e sub-gestores;
- 11.5** – Aplicar multas e sanções;
- 11.6** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- 11.7** – Disponibilizar para serviço o sistema a ser trabalhado;
- 11.8** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- 11.9** – Aditivar o objeto contratado em caso de necessidade e relevância.

12 – Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante à:

- 12.1** – Prestar o objeto integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;
- 12.2** – Cumprir os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelos gestor;
- 12.3** – Prestar informações e assistência concernente ao objeto;
- 12.4** – Atender aos chamados em garantia feitos pela contratante, e proceder todo o qualquer reparo ou substituição cabido.
- 12.5** – Pagar os impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos;
- 12.6** – Prestar os serviços requisitados de forma célere, cumprindo os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.7** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 12.8** – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 12.9** – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12 – Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

12.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar por ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA.

12.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado como fornecedora do objeto contratado.

A comprovação desta credibilidade deve ser feita mediante certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais a contratada tenha fornecido serviços de eletrotécnica, materiais e equipamentos elétricos e projetos elétricos de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

Adicionalmente, a contratada deve comprovar a execução de tais prestações por meio da apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços certificados pelos contratantes.

Tipo	Potência mínima (CV)	Tensão mínima (V)	Serviço
Sistema de Partida	40 - Compensada	380	Manutenção Corretiva
Sistema de Partida	200 - Compensada	2.000	Manutenção Corretiva
Rede de Alta Tensão		13.800	Manutenção Corretiva
Sistema de Partida	50 – Soft Starter	380	Manutenção Corretiva
Sistema Automação	50 - Inversor	380	Manutenção Corretiva
Sistema Automação	200 - Inversor	380	Manutenção Corretiva
Projeto Elétrico	250 kVA	13.800	Elaboração

13 – Julgamento das propostas: No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando os quantitativos estimados nas Planilhas de Custos e Prazos (Anexo 01E, 01F, 01G e 01H).

14 – Valores de referência de mercado: Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

14.1 – Valor máximo de contratação: Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado o Valor de Referência juntado pela Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia – SUPOCE, sob pena de o orçamento com valor superior restar desclassificado.

15 – Resultados esperados: A expectativa da Gerência de Manutenção Eletromecânica - GEMEM é que os serviços, materiais e projetos fornecidos mantenham-se operacionais durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que os fornecimentos sejam prestados com celeridade e qualidade, fazendo com que os sistemas sejam capazes de cumprir com as tarefas designadas e retornem a segurança do serviço aos níveis aceitáveis para um serviço público essencial.

16 – Sanções: Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – Vigência do instrumento contratual: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico deve vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18 – Possibilidade e condições de reajuste: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes anuais, na data de seu aniversário, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

19 – Possibilidade de aditamento: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado com acréscimo de até 25% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

20 – Subcontratação: Não está permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

21 – Garantia contratual: A contratada deverá entregar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CASAL, contando da data da assinatura do instrumento contratual.

A garantia ficará em poder da contratante durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação através do gestor, de que a contratada atendeu a todos os prazos de entrega e qualidade do objeto do contrato.

A garantia contratual assegurará:

21.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações previstas;

21.2 – Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL.

Maceió, 18 de Março de 2015.

rev. 01: 01/08/2015

rev. 02: 17/08/2015



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXOS

ANEXO 01 A

	Ordem de Serviço de Eletrotécnica	Data:	OSE nº:
		ID:	
		UN:	

Equipe	Eletrotécnico:	Mecânico:	Safda:
	Motorista:	Auxiliares:	Chegada:
	Veículo:		Conclusão:

Serviço	Programação:	Origem da Falha	
	Detectado/Executado:	(<input type="checkbox"/>) Falta de Energia	
		(<input type="checkbox"/>) Proteção Atuada	
		(<input type="checkbox"/>) Componente	
		(<input type="checkbox"/>) Carbonização	
	(<input type="checkbox"/>) Alarme Falso		
Pendências:	Resistência MB-Sub		
	MBS desconectada:	MΩ	
	MBS + cabo:	MΩ	
	MBS no poço:	MΩ	

Materiais	

Check List					
Medições	Estrutura	Proteção	Outros	Serviços	
Vr-s	v Subestação	F. Fase	Contatores	Insp. Visual	
Vr-t	v Eletroduto	Térmico	Bancos	Limpeza	
Vs-t	v Postes	Fusíveis	Leitores	Reaperto	
Ir	A QGM	Disjuntores	Bases	Temperatura	
Is	A QCE	Nível	Terra	Medições	
It	A Cabos	Tempo	Botões	Ensaio	

V → Tem e está Bom X → Tem e está ruim Branco → Não tem

- 1) **DESENERGIZE** o sistema e **CONFIRA** se realmente está desenergizado
 Segurança em 2) Use **SEMPRE TODOS os EPIs** quando atuando ou observando o serviço
Primeiro Lugar: 3) **CERTIFIQUE-SE** que ninguém poderá reenergizar o sistema **ANTES** que seja seguro
 4) Siga sempre o **PROCEDIMENTO**

Controle de Visita		
Operador Responsável:		Matricula:
O serviço foi realizado a contento?	Não (<input type="checkbox"/>)	Sim (<input type="checkbox"/>)

Executante:
Visto Chefia:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01B

	Ordem de Serviço de Eletrotécnica	Data:	OSE n°:
		ID:	
		UN:	

Equipe	Eletrotécnico:	Saída:
	Motorista:	Chegada:
	Veículo:	Conclusão:

Serviço	Pendências:
----------------	-------------

Materiais	

Check List				
Medições	Estrutura	Proteção	Outros	Serviços
Vr-s	v Subestação	F. Fase	Contatores	Insp. Visual
Vr-t	v Eletroduto	Térmico	Bancos	Limpeza
Vs-t	v Postes	Fusíveis	Leitores	Reaperto
Ir	A QGM	Disjuntores	Bases	Temperatura
Is	A QCE	Nível	Terra	Medições
It	A Cabos	Tempo	Botões	Ensaios

Levantamento de Equipamentos									
Entrada	Trafo CASAL?	Transformador			Disjuntor		Bancos	Cabos	Gerador
		Potência	V (Prim)	V (Sec)	Corrente	Tensão			
Sim ()		kVA	kV	V	A	V	kVAr	mm²	kVA
Não ()									

QCE	Potência	Partida	Cabos	Proteções					
				Fases	F. Fase	Térmico	Nível	Comando	Bancos
	CV	Direta () Compensada () Soft Start () Inversor ()	mm²	Disj() / Fus() Tipo:	V	Chapa () / Pino () Garfo () Range:	Relé () Sonda () Boia ()	Disj() / Fus() Tipo:	Disj() / Fus() Tipo:
				A			A	A	A

Medidores	Voltímetro		Amperímetro		Horímetro	Timer
	96x96 () / 72x72 () Range:	96x96 () / 72x72 () Range:	Relação:	h		
						Sempre Ligado () Off: On:

Motor	Tipo	Potência	Rotação	Fabricante	Modelo
	MBSub () MBCent () MITrif ()	CV		rpm	

- Segurança em **Primeiro Lugar:**
- 1) **DESENERGIZE** o sistema e **CONFIRA** se realmente está desenergizado
 - 2) Use **SEMPRE TODOS os EPIs** quando atuando ou observando o serviço
 - 3) **CERTIFIQUE-SE** que ninguém poderá reenergizar o sistema **ANTES** que seja seguro
 - 4) Siga sempre o **PROCEDIMENTO**

Controle de Visita		
Operador Responsável:		Matrícula:
O serviço foi realizado a contento?	Não ()	Sim ()

Executante:
Visto Chefia:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01C

Solicitação de Fornecimento de Material

Solicitação de Fornecimento de Material (SFM) nº: XXX

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL autoriza a empresa **CONTRATADA**, estabelecida na **LOGRADOURO**, a fornecer o material elétrico abaixo especificado, à SUPMAE, conforme previsto no Contrato XX/2015.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Individual (R\$)	Valor Total (R\$)

Maceió, ____ de _____ de 20__.

Responsável pela CASAL

Responsável pela Contratada



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO 01D

Solicitação de Elaboração de Projeto

Solicitação de Elaboração de Projeto (SEP) n°: XXX

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL autoriza a empresa **CONTRATADA**, estabelecida na **LOGRADOURO**, a elaborar e fornecer o projeto elétrico abaixo especificado, à SUPMAE, conforme previsto no Contrato XX/2015.

Descrição:

Maceió, ____ de _____ de 20__.

Responsável pela CASAL

Responsável pela Contratada



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 01E

Planilha de Custos e Prazos

Serviço de Eletrotécnica – Manutenção Preventiva

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada
1	Sistema com partida tipo Direta em Baixa Tensão		
1.1	Potência até 10 CV		60
2	Sistema com partida tipo Compensada ou “YΔ” em Baixa Tensão		
2.1	Potência até 75 CV		120
2.2	Potência de 76 à 200 CV		40
2.3	Potência de 201 à 450 CV		40
2.4	Potência de 451 à 1450 CV		20
3	Sistema com partida tipo “Soft Start” ou Inversor de Frequência em Baixa Tensão		
3.1	Potência até 75 CV		80
3.2	Potência de 76 à 200 CV		30
3.3	Potência de 201 à 450 CV		20
3.4	Potência de 451 à 1450 CV		10
4	Sistema com partida tipo Compensada ou “YΔ” em Média Tensão		
4.1	Potência até 450 CV		30
4.2	Potência de 451 à 1450 CV		10
5	Sistema com partida tipo “Soft Start” ou Inversor de Frequência em Média Tensão		
5.1	Potência até 450 CV		20
5.2	Potência de 451 à 1450 CV		10

Obs.1: Um Sistema é composto por todos os componentes elétricos, indo da conexão com a Concessionária até a ligação com o motor elétrico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 01F

Planilha de Custos e Prazos

Serviço de Eletrotécnica – Montagem, Instalação e Manutenção Corretiva e Emergencial

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada
6	Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Direta em Baixa Tensão		
6.1	Potência até 10 CV		30
7	Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Compensada ou “YA” em Baixa Tensão		
7.1	Potência até 75 CV		60
7.2	Potência de 76 à 200 CV		20
7.3	Potência de 201 à 450 CV		20
7.4	Potência de 451 à 1450 CV		10
8	Quadro de Comando Elétrico com partida tipo “Soft Start” ou Inversor de Frequência em Baixa Tensão		
8.1	Potência até 75 CV		40
8.2	Potência de 76 à 200 CV		20
8.3	Potência de 201 à 450 CV		10
8.4	Potência de 451 à 1450 CV		10
9	Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Compensada ou “YA” em Média Tensão		
9.1	Potência até 450 CV		20
9.2	Potência de 451 à 1450 CV		10
10	Quadro de Comando Elétrico com partida tipo “Soft Start” ou Inversor de Frequência em Média Tensão		
10.1	Potência até 450 CV		10
10.2	Potência de 451 à 1450 CV		10
11	Ramal de Entrada e Medição		
11.1	Chave Fusível de Média Tensão		30
11.2	Disjuntor de Média Tensão		10
11.3	Subestação de Média Tensão		10
11.4	Quadro de Medição de Energia Elétrica		40
12	Lançamento e Substituição de Cabos Elétricos		
12.1	Até 50 metros		40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01F (CONT.)

Planilha de Custos e Prazos

Serviço de Eletrotécnica – Montagem, Instalação e Manutenção Corretiva e Emergencial

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada
12.2	De 51 à 200 metros		20
12.3	Acima de 200 metros		10
13			
Instalação de Transformador			
13.1	Até 112,5 kVA		20
13.2	De 113 à 250 kVA		10
13.3	Acima de 251 kVA		5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 01G

Planilha de Custos e Prazos

Fornecimento de Materiais Elétricos

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega	Quantidade Estimada
1	Eletrodutos, 3m			
1.1	Eletroduto PVC 3" (75mm) c/ luva roscável		2 dias	18
1.2	Eletroduto PVC 2.1/2" (63mm) c/ luva roscável		2 dias	22
1.3	Eletroduto PVC 2" (50mm) c/ luva roscável		2 dias	30
1.4	Eletroduto PVC 1.1/2" (39mm) c/ luva roscável		2 dias	18
1.5	Eletroduto PVC 1" (25mm) c/ luva roscável		2 dias	9
1.6	Eletroduto PVC 1/2" (13mm) c/ luva roscável		2 dias	6
1.7	Eletroduto Galvanizado 3" (75mm) c/ luva roscável		3 dias	9
1.8	Eletroduto Galvanizado 2.1/2" (63mm) c/ luva roscável		3 dias	11
1.9	Eletroduto Galvanizado 2" (50mm) c/ luva roscável		3 dias	15
1.10	Eletroduto Galvanizado 1.1/2" (39mm) c/ luva roscável		3 dias	9
1.11	Eletroduto Galvanizado 1" (25mm) c/ luva roscável		3 dias	6
1.12	Eletroduto Galvanizado 1/2" (13mm) c/ luva roscável		3 dias	5
2	Relés			
2.1	Relé Falta de Fase 380V s/ neutro		2 dias	45
2.2	Relé Controle de Nível p/ eletrodo 220V-60Hz		2 dias	45
2.3	Relé Controle de Tempo 0-30s 220V-60Hz		2 dias	20
2.4	Relé Sobrecarga até 12,5A		3 dias	22
2.5	Relé Sobrecarga de 13 até 25A		3 dias	22
2.6	Relé Sobrecarga de 26 até 40A		3 dias	15
2.7	Relé Sobrecarga de 41 até 75A		3 dias	15
2.8	Relé Sobrecarga de 76 até 120A		5 dias	8
2.9	Relé Sobrecarga de 121 até 200A		5 dias	8
2.10	Relé Sobrecarga de 201 até 600A		10 dias	4
3	Caixa de Medição			
3.1	Caixa de Medição M2 uso externo PVC padrão ELETROBRAS		2 dias	15
3.2	Caixa de Medição M2 uso externo Aço		3 dias	6
3.3	Caixa de Medição M3 uso externo Aço		3 dias	4
3.4	Caixa de Medição M4 uso externo Aço		3 dias	2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01G (CONT.)

Planilha de Custos e Prazos

Fornecimento de Materiais Elétricos

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega	Quantidade Estimada
4	Disjuntores Tripolares			
4.1	Disjuntor até 50A		2 dias	15
4.2	Disjuntor de 51 até 100A		2 dias	30
4.3	Disjuntor de 101 até 150A		2 dias	30
4.4	Disjuntor de 151 até 200A		2 dias	15
4.5	Disjuntor de 201 até 300A		2 dias	8
4.6	Disjuntor de 301 até 600A		10 Dias	2
4.7	Disjuntor de 601 até 1600A		15 Dias	2
5	Contatores, bobina 220V			
5.1	Contator até 12,5A		3 dias	40
5.2	Contator de 13 até 25A		3 dias	40
5.3	Contator de 26 até 40A		3 dias	25
5.4	Contator de 41 até 75A		3 dias	15
5.5	Contator de 76 até 120A		5 dias	7
5.6	Contator de 121 até 200A		5 dias	7
5.7	Contator de 201 até 600A		10 dias	3
6	Cabos Elétricos			
6.1	Cabo Isolado PP 3x1,5mm ² 1kV		5 dias	200m
6.2	Cabo Isolado PP 3x2,5mm ² 1kV		5 dias	200m
6.3	Cabo Isolado PP 3x4mm ² 1kV		5 dias	200m
6.4	Cabo Isolado PP 3x6mm ² 1kV		5 dias	500m
6.5	Cabo Isolado PP 3x10mm ² 1kV		5 dias	1000m
6.6	Cabo Isolado PP 3x16mm ² 1kV		10 dias	1000m
6.7	Cabo Isolado PP 3x25mm ² 1kV		10 dias	1000m
6.8	Cabo Isolado PP 3x35mm ² 1kV		10 dias	500m
6.9	Cabo Isolado PP 50mm ² 1kV		10 dias	150m
6.10	Cabo Isolado PP 70mm ² 1kV		15 dias	150m
6.11	Cabo Isolado PP 95mm ² 1kV		15 dias	150m
6.12	Cabo Isolado PP 120mm ² 1kV		15 dias	150m



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01G (CONT.)

Planilha de Custos e Prazos

Fornecimento de Materiais Elétricos

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega	Quantidade Estimada
6.13	Cabo Isolado PP 35mm ² 15kV		30 dias	120m
6.14	Cabo Isolado PP 50mm ² 15kV		30 dias	70m
6.15	Cabo Isolado PP 70mm ² 15kV		30 dias	70m
6.16	Cabo Nú Cobre 16mm ²		5 dias	120m
6.17	Cabo Nú Cobre 25mm ²		5 dias	120m
6.18	Cabo Nú Alumínio 16mm ²		5 dias	120m
6.19	Cabo Nú Alumínio 25mm ²		5 dias	120m
6.20	Cabo Isolado 1,5mm ² 750V		2 dias	1500m
6.21	Cabo Isolado 2,5mm ² 750V		2 dias	500m
6.22	Cabo Isolado 4 mm ² 750V		2 dias	200m
Estruturas				
7				
7.1	Poste Concreto Armado 100 Dan 7m DT		3 dias	2
7.2	Poste Concreto Armado 100 Dan 8m DT		3 dias	2
7.3	Poste Concreto Armado 300 Dan 8m DT		3 dias	2
7.4	Poste Concreto Armado 200 Dan 9m DT		3 dias	3
7.5	Poste Concreto Armado 400 Dan 9m DT		3 dias	2
7.6	Poste Concreto Armado 150 Dan 10m DT		3 dias	2
7.7	Poste Concreto Armado 300 Dan 10m DT		3 dias	3
7.8	Poste Concreto Armado 200 Dan 11m DT		3 dias	4
7.9	Poste Concreto Armado 400 Dan 11m DT		3 dias	4
7.10	Cruzeta T 1,9m		3 dias	12
7.11	Cruzeta L 1,7m		3 dias	4
7.12	Parafuso RD c/ arruelas		10 dias	20
7.13	Parafuso RS c/ arruelas		10 dias	20
7.14	Alça Preformada Distribuição		10 dias	30
7.15	Grampos Linha Viva		10 dias	30
7.16	Grampo de Ancoragem		10 dias	30
7.17	Gancho Olhal		10 dias	30
7.18	Isolador Disco		10 dias	20
7.19	Isolador High Top		10 dias	10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01G (CONT.)

Planilha de Custos e Prazos

Fornecimento de Materiais Elétricos

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega	Quantidade Estimada
8	Transformadores			
8.1	Transformador 13,8/30V até 15kVA		15 dias	4
8.2	Transformador 13,8/30V de 16 até 30kVA		15 dias	4
8.3	Transformador 13,8/30V de 31 até 45kVA		15 dias	4
8.4	Transformador 13,8/30V de 46 até 75kVA		30 dias	3
8.5	Transformador 13,8/30V de 76 até 112,5kVA		30 dias	3
8.6	Transformador 13,8/30V de 113 até 150kVA		30 dias	2
8.7	Transformador 13,8/30V de 151 até 300kVA		60 dias	1
9	Caixas para Quadros de Comando Elétrico			
9.1	Caixa de Aço 200x350x400		2 dias	4
9.2	Caixa de Aço 250x600x800		2 dias	5
9.3	Caixa de Aço 300x800x1000		2 dias	6
10	Diversos			
10.1	Para-raios distribuição 12kV		2 dias	20
10.2	Chave Fusível distribuição 15kV, 100A		2 dias	15
10.3	Eletrodo p/ relé de controle de nível		2 dias	35
10.4	Sonda Ultrassônica para controle de nível		3 dias	4
11	Chaves de Partida			
11.1	Chave de partida "Soft Start" até 15CV		5 dias	4
11.2	Chave de partida "Soft Start" de 16 até 30CV		5 dias	4
11.3	Chave de partida "Soft Start" de 31 até 60CV		15 dias	4
11.4	Chave de partida "Soft Start" de 61 até 100CV		30 dias	2
11.5	Chave de partida "Soft Start" de 101 até 300CV		30 dias	2
11.6	Chave de partida Inversor de Frequência até 15CV		5 dias	4
11.7	Chave de partida Inversor de Frequência de 16 até 30CV		5 dias	4
11.8	Chave de partida Inversor de Frequência de 31 até 60CV		15 dias	4
11.9	Chave de partida Inversor de Frequência de 61 até 100CV		30 dias	2
11.10	Chave de partida Inversor de Frequência de 101 até 300CV		30 dias	2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO 01H

Planilha de Custos e Prazos

Elaboração de Projetos Elétricos

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega	Quantidade Estimada
1	Projetos Prediais			
1.1	Projeto Predial até 50kVA		30 dias	2
1.2	Projeto Predial até 75kVA		30 dias	1
1.3	Projeto Predial até 150kVA		90 dias	1
2	Projetos Industriais			
2.1	Projeto Industrial até 75kVA		30 dias	2
2.2	Projeto Industrial até 150kVA		90 dias	1
2.3	Projeto Industrial até 250kVA		90 dias	1
2.4	Projeto Industrial até 500kVA		180 dias	1
2.5	Projeto Industrial até 1 MVA		180 dias	1



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO 01I

TERMO DE RECEBIMENTO

Instrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	

Check List

<input type="checkbox"/>	O Objeto foi entregue por completo?
<input type="checkbox"/>	O Prazo de entrega foi cumprido?
<input type="checkbox"/>	O Objeto entregue atende às expectativas?

Ressalvas e Pendências no cumprimento do objeto:

Em, / /



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 CASAL –
ANEXO II –
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA : SERVIÇO DE ELETROTÉCNICA						
LOCAL: ALAGOAS						
DATA : SETEMBRO / 2015						
BDI SERVIÇO: 26,44%						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1		Sistema com partida tipo Direta em Baixa Tensão				
1.1	COT. MERCADO	Potência até 10 CV	UND	60,00	230,00	13.800,00
					Total 1	13.800,00
2		Sistema com partida tipo Compensada ou " Y Δ " em Baixa Tensão				
2.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 75 CV	UND	120,00	270,00	32.400,00
2.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 76 À 200 CV	UND	40,00	310,00	12.400,00
2.3	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 201 À 450 CV	UND	40,00	350,00	14.000,00
2.4	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	20,00	390,00	7.800,00
					Total 2	66.600,00
3		Sistema com partida tipo " Soft Start" ou Inversor de Frequência em Baixa Tensão				
3.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 75 CV	UND	80,00	320,00	25.600,00
3.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 76 À 200 CV	UND	30,00	350,00	10.500,00
3.3	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 201 À 450 CV	UND	20,00	380,00	7.600,00
3.4	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	430,00	4.300,00
					Total 3	48.000,00
4		Sistema com partida tipo Compensada ou " Y Δ " em Média Tensão				
4.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 450 CV	UND	30,00	630,00	18.900,00
4.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	720,00	7.200,00
					Total 4	26.100,00
5		Sistema com partida tipo " Soft Start" ou Inversor de Frequência em Média Tensão				
5.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 450 CV	UND	20,00	730,00	14.600,00
5.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	790,00	7.900,00
					Total 5	22.500,00
SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICA - MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL						
6		Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Direta em Baixa Tensão				
6.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 10 CV	UND	30,00	270,00	8.100,00
					Total 6	8.100,00
7		Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Compensada ou " Y Δ " em Baixa Tensão				
7.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 75 CV	UND	60,00	340,00	20.400,00
7.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 76 À 200 CV	UND	20,00	390,00	7.800,00
7.3	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 201 À 450 CV	UND	20,00	445,00	8.900,00
7.4	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	490,00	4.900,00
					Total 7	42.000,00
8		Quadro de Comando Elétrico com partida tipo " Soft Start" ou Inversor de Frequência em Baixa Tensão				
8.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 75 CV	UND	40,00	390,00	15.600,00
8.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 76 À 200 CV	UND	20,00	445,00	8.900,00
8.3	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 201 À 450 CV	UND	10,00	480,00	4.800,00
8.4	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	535,00	5.350,00
					Total 8	34.650,00
9		Quadro de Comando Elétrico com partida tipo Compensada ou " Y Δ " em Média Tensão				
9.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 450 CV	UND	20,00	795,00	15.900,00
9.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	950,00	9.500,00
					Total 9	25.400,00
10		Quadro de Comando Elétrico com partida tipo " Soft Start" ou Inversor de Frequência em Média Tensão				
10.1	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 450 CV	UND	10,00	910,00	9.100,00
10.2	COTAÇÃO MERCADO	Potência até 451 À 1450 CV	UND	10,00	990,00	9.900,00
					Total 10	19.000,00
11		Ramal de Entrada e Medição				
11.1	COTAÇÃO MERCADO	Chave Fusível de Média Tensão	UND	30,00	360,00	10.800,00
11.2	COTAÇÃO MERCADO	Disjuntor de Média Tensão	UND	10,00	700,00	7.000,00
11.3	COTAÇÃO MERCADO	Subestação de Média Tensão	UND	10,00	740,00	7.400,00
11.4	COTAÇÃO MERCADO	Quadro de Medição de Energia Elétrica	UND	40,00	570,00	22.800,00
					Total 11	48.000,00
12		Lançamentos e Substituição de Cabos Elétricos				
12.1	COTAÇÃO MERCADO	Até 50 metros	UND	40,00	320,00	12.800,00
12.2	COTAÇÃO MERCADO	Até 51 à 200 metros	UND	20,00	440,00	8.800,00
12.3	COTAÇÃO MERCADO	Acima de 200 metros	UND	10,00	580,00	5.800,00
					Total 12	27.400,00

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13		Instalação de Transformador				
13.1	COTAÇÃO MERCADO	Até 112,5 KVA	UND	20,00	630,00	12.600,00
13.2	COTAÇÃO MERCADO	De 113 à 250 KVA	UND	10,00	760,00	7.600,00
13.3	COTAÇÃO MERCADO	Acima de 251 KVA	UND	5,00	840,00	4.200,00
					Total 13	24.400,00
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS				
14		Projetos Prediais				
14.1	COTAÇÃO MERCADO	Projeto predial até 50KVA	UND	2,00	3.000,00	6.000,00
14.2	COTAÇÃO MERCADO	Projeto predial até 75KVA	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
14.3	COTAÇÃO MERCADO	Projeto predial até 150KVA	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
					Total 14	12.000,00
15		Projetos Industriais				
15.1	COTAÇÃO MERCADO	Projeto Industrial até 75 KVA	UND	2,00	3.000,00	6.000,00
15.2	COTAÇÃO MERCADO	Projeto Industrial até 150 KVA	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
15.3	COTAÇÃO MERCADO	Projeto Industrial até 250 KVA	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
15.4	COTAÇÃO MERCADO	Projeto Industrial até 500 KVA	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
15.5	COTAÇÃO MERCADO	Projeto Industrial até 1 MVA	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
					Total 15	26.000,00
					Subtotal de Serviços	443.950,00
II		FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
1		Eletrodutos 3m.				
1.1	2686 / SINAPI	Eletroduto de PVC 3" (75mm) c/ luva roscável	UND	18,00	134,34	2.418,12
1.2	2682 / SINAPI	Eletroduto de PVC 2.1/2" (63mm) c/ luva roscável	UND	22,00	106,17	2.335,74
1.3	2681 / SINAPI	Eletroduto de PVC 2" (50mm) c/ luva roscável	UND	30,00	53,12	1.593,60
1.4	2680 / SINAPI	Eletroduto de PVC 1.1/2" (39mm) c/ luva roscável	UND	18,00	41,28	743,04
1.5	2685 / SINAPI	Eletroduto de PVC 1" (25mm) c/ luva roscável	UND	9,00	22,29	200,61
1.6	2673 / SINAPI	Eletroduto de PVC 1/2" (13mm) c/ luva roscável	UND	6,00	10,79	64,74
1.7	21133 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 3" (75mm) c/ luva roscável	UND	9,00	231,05	2.079,45
1.8	21131 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 2.1/2" (63mm) c/ luva roscável	UND	11,00	168,12	1.849,32
1.9	21134 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 2" (50mm) c/ luva roscável	UND	15,00	116,54	1.748,10
1.10	21130 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 1.1/2" (39mm) c/ luva roscável	UND	9,00	90,26	812,34
1.11	21136 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 1" (25mm) c/ luva roscável	UND	6,00	43,94	263,64
1.12	21129 / SINAPI	Eletroduto galvanizado 1/2" (13mm) c/ luva roscável	UND	5,00	28,80	144,00
					Total 1	14.252,70
2		Relés				
2.1	COTAÇÃO MERCADO	Relé falta de fase 380V s/ neutro	UND	45,00	237,58	10.691,10
2.2	COTAÇÃO MERCADO	Relé controle de nível p/eletrodo 220V-60Hz	UND	45,00	251,70	11.326,50
2.3	COTAÇÃO MERCADO	Relé controle de tempo 0-30s 220V-60Hz	UND	20,00	171,70	3.434,00
2.4	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga até 12,5A	UND	22,00	105,87	2.329,14
2.5	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 13 até 25A	UND	22,00	107,96	2.375,12
2.6	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 26 até 40A	UND	15,00	177,94	2.669,10
2.7	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 41 até 75A	UND	15,00	309,18	4.637,70
2.8	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 76 até 120A	UND	8,00	649,59	5.196,72
2.9	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 121 até 200A	UND	8,00	1.014,09	8.112,72
2.10	COTAÇÃO MERCADO	Relé Sobre carga 201 até 600A	UND	4,00	1.473,45	5.893,80
					Total 2	56.665,90
3		Caixa de Medição				
3.1	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Medição M2 uso externo PVC padrão ELETROBRAS	UND	15,00	584,00	8.760,00
3.2	12075/SINAPI	Caixa de Medição M2 uso externo Aço	UND	6,00	453,98	2.723,88
3.3	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Medição M3 uso externo Aço	UND	4,00	902,72	3.610,88
3.4	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Medição M4 uso externo Aço	UND	2,00	1.423,41	2.846,82
					Total 3	17.941,58
4		Disjuntores Tripolares				
4.1	2392 / SINAPI	Disjuntor até 50A	UND	15,00	70,09	1.051,35
4.2	2373 / SINAPI	Disjuntor de 51 até 100A	UND	30,00	98,77	2.963,10
4.3	2374 / SINAPI	Disjuntor de 101 até 150A	UND	30,00	350,38	10.511,40
4.4	2377 / SINAPI	Disjuntor de 151 até 200A	UND	15,00	491,73	7.375,95
4.5	2378 / SINAPI	Disjuntor de 201 até 300A	UND	8,00	1.131,11	9.048,88
4.6	2379 / SINAPI	Disjuntor de 301 até 600A	UND	2,00	1.131,11	2.262,22
4.7	2394 / SINAPI	Disjuntor de 601 até 1600A	UND	2,00	3.982,63	7.965,26
					Total 4	41.178,16
5		Contatores, bobinas 220V				
5.1	1623 / SINAPI	Contator até 12,5A	UND	40,00	140,09	5.603,60
5.2	1619 / SINAPI	Contator de 13 até 25A	UND	40,00	192,71	7.708,40
5.3	1614 / SINAPI	Contator de 26 até 40A	UND	25,00	298,25	7.456,25
5.4	1615 / SINAPI	Contator de 41 até 75A	UND	15,00	1.001,64	15.024,60
5.5	1613 / SINAPI	Contator de 76 até 120A	UND	7,00	1.644,36	11.510,52
5.6	1626 / SINAPI	Contator de 121 até 200A	UND	7,00	2.459,34	17.215,38
5.7	1629 / SINAPI	Contator de 201 até 600A	UND	3,00	7.790,16	23.370,48
					Total 5	87.889,23

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6		Cabos Elétricos				
6.1	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 3x1,5mm ² 1Kv	M	200,00	4,57	914,00
6.2	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 3x2,5mm ² 1Kv	M	200,00	6,68	1.336,00
6.3	34621 / SINAPI	Cabo isolado PP 3x4mm ² 1Kv	M	200,00	9,92	1.984,00
6.4	34622 / SINAPI	Cabo isolado PP 3x6mm ² 1Kv	M	500,00	14,05	7.025,00
6.5	34620 / SINAPI	Cabo isolado PP 3x10mm ² 1Kv	M	1.000,00	21,37	21.370,00
6.6	11801 / SINAPI	Cabo isolado PP 3x16mm ² 1Kv	M	1.000,00	39,48	39.480,00
6.7	11804 / SINAPI	Cabo isolado PP 3x25mm ² 1Kv	M	1.000,00	58,69	58.690,00
6.8	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 3x35mm ² 1Kv	M	500,00	91,50	45.750,00
6.9	1018 / SINAPI	Cabo isolado PP 50mm ² 1Kv	M	150,00	28,08	4.212,00
6.10	977 / SINAPI	Cabo isolado PP 70mm ² 1Kv	M	150,00	39,23	5.884,50
6.11	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 95mm ² 1Kv	M	150,00	70,24	10.536,00
6.12	1017 / SINAPI	Cabo isolado PP 120mm ² 1Kv	M	150,00	63,53	9.529,50
6.13	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 35mm ² 15Kv	M	120,00	51,12	6.134,40
6.14	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 50mm ² 15Kv	M	70,00	32,40	2.268,00
6.15	COTAÇÃO MERCADO	Cabo isolado PP 70mm ² 15Kv	M	70,00	46,67	3.266,90
6.16	857 / SINAPI	Cabo nú cobre 16mm ²	M	120,00	8,70	1.044,00
6.17	868 / SINAPI	Cabo nú cobre 25mm ²	M	120,00	13,44	1.612,80
6.18	COTAÇÃO MERCADO	Cabo nú alumínio 16mm ²	M	120,00	29,20	3.504,00
6.19	COTAÇÃO MERCADO	Cabo nú alumínio 25mm ²	M	120,00	29,20	3.504,00
6.20	983 / SINAPI	Cabo isolado 1,5mm ² 750V	M	1.500,00	1,19	1.785,00
6.21	984 / SINAPI	Cabo isolado 2,5mm ² 750V	M	500,00	1,66	830,00
6.22	1003 / SINAPI	Cabo isolado 4mm ² 750V	M	200,00	2,37	474,00
					Total 6	231.134,10
7		Estruturas				
7.1	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 100 Dan 7m DT	UND	2,00	525,60	1.051,20
7.2	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 100 Dan 8m DT	UND	2,00	584,00	1.168,00
7.3	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 300 Dan 8m DT	UND	2,00	1.051,20	2.102,40
7.4	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 200 Dan 9m DT	UND	3,00	1.168,00	3.504,00
7.5	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 400 Dan 9m DT	UND	2,00	1.401,60	2.803,20
7.6	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 150 Dan 10m DT	UND	2,00	1.168,00	2.336,00
7.7	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 300 Dan 10m DT	UND	3,00	1.401,60	4.204,80
7.8	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 200 Dan 11m DT	UND	4,00	1.401,60	5.606,40
7.9	COTAÇÃO MERCADO	Poste de Concreto Armado 400 Dan 11m DT	UND	4,00	2.102,40	8.409,60
7.10	COTAÇÃO MERCADO	Cruzeta T 1,9m	UND	12,00	163,52	1.962,24
7.11	COTAÇÃO MERCADO	Cruzeta L 1,7m	UND	4,00	163,52	654,08
7.12	COTAÇÃO MERCADO	Parafuso RD c/ arruelas	UND	20,00	11,10	222,00
7.13	COTAÇÃO MERCADO	Parafuso RS c/ arruelas	UND	20,00	8,76	175,20
7.14	COTAÇÃO MERCADO	Alça Preformada Distribuição	UND	30,00	18,69	560,70
7.15	COTAÇÃO MERCADO	Grampos Linha Viva	UND	30,00	25,70	771,00
7.16	COTAÇÃO MERCADO	Grampo de Ancoragem	UND	30,00	49,06	1.471,80
7.17	COTAÇÃO MERCADO	Gancho Olhal	UND	30,00	22,19	665,70
7.18	COTAÇÃO MERCADO	Isolador Disco	UND	20,00	40,88	817,60
7.19	COTAÇÃO MERCADO	Isolador High Top 1	UND	10,00	22,19	221,90
					Total 7	38.707,82
8		Transformadores				
8.1	12076 / SINAPI	Transformador 13,8/30V até 15KVA	UND	4,00	3.854,48	15.417,92
8.2	7610 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 16 até 30KVA	UND	4,00	4.659,61	18.638,44
8.3	7617 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 31 até 45KVA	UND	4,00	5.429,81	21.719,24
8.4	7611 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 46 até 75KVA	UND	3,00	6.957,73	20.873,19
8.5	7619 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 76 até 112,5KVA	UND	3,00	8.985,06	26.955,18
8.6	7614 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 113 até 150KVA	UND	2,00	10.426,76	20.853,52
8.7	7615 / SINAPI	Transformador 13,8/30V de 151 até 300KVA	UND	1,00	18.469,36	18.469,36
					Total 8	142.926,85
9		Caixas para Quadro de Comando Elétrico				
9.1	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Aço 200x350x400	UND	4,00	282,18	1.128,72
9.2	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Aço 250x600x800	UND	5,00	525,44	2.627,20
9.3	COTAÇÃO MERCADO	Caixa de Aço 300x800x1000	UND	6,00	768,88	4.613,28
					Total 9	8.369,20
10		Diversos				
10.1	COTAÇÃO MERCADO	Para-raios distribuição 12KV	UND	20,00	181,04	3.620,80
10.2	COTAÇÃO MERCADO	Chave Fusível distribuição 15KV, 100A	UND	15,00	379,60	5.694,00
10.3	COTAÇÃO MERCADO	Eletrodo p/ relé de controle de nível	UND	35,00	43,22	1.512,70
10.4	COTAÇÃO MERCADO	Sonda Ultrassônica para controle de nível	UND	4,00	4.088,00	16.352,00
					Total 10	27.179,50
11		Chaves de partida				
11.1	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida "Soft Start" até 15 CV	UND	4,00	2.713,67	10.854,68
11.2	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida "Soft Start" de 16 até 30 CV	UND	4,00	9.140,56	36.562,24
11.3	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida "Soft Start" de 31 até 60 CV	UND	4,00	14.265,23	57.060,92
11.4	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida "Soft Start" de 61 até 100 CV	UND	2,00	6.913,89	13.827,78
11.5	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida "Soft Start" de 101 até 300 CV	UND	2,00	11.653,57	23.307,14
11.6	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida inversor de frequência até 15CV	UND	4,00	8.809,27	35.237,08
11.7	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida inversor de frequência de 16 até 60CV	UND	4,00	60.739,20	242.956,80
11.8	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida inversor de frequência de 61 até 100CV	UND	4,00	21.325,51	85.302,04
11.9	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida inversor de frequência de 61 até 100CV	UND	2,00	33.224,35	66.448,70
11.10	COTAÇÃO MERCADO	Chave de partida inversor de frequência de 101 até 300CV	UND	2,00	54.461,07	108.922,14
					Total 11	680.479,52
					Subtotal de Materiais	1.346.724,56
		TOTAL GERAL				1.790.674,56

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2015



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 CASAL –
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro

OBRA : SERVIÇO DE ELETROTÉCNICA

LOCAL: ALAGOAS

DATA : SETEMBRO / 2015

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	443.950,00	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			36.981,04	36.981,04	37.025,43	36.981,04	36.981,04	37.025,43	36.981,04	36.981,04	37.025,43	36.981,04	36.981,04	37.025,43
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	1.346.724,56	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%
			112.316,83	112.182,16	112.182,16	112.316,83	112.182,16	112.182,16	112.316,83	112.182,16	112.182,16	112.316,82	112.182,16	112.182,16
Faturamento da Obra		1.790.674,56	149.297,87	149.163,20	149.207,59	149.297,87	149.163,20	149.207,59	149.297,87	149.163,20	149.207,59	149.297,86	149.163,20	149.207,59



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2015 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 11/2015 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº. 3684/2015, CI nº 023/2015-GEMEM, S.C. nº **XXXX**, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 143/2014 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos eletricos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterda pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1 - Especificações técnicas da prestação dos serviços, são as seguintes:

1.2.1 – Solicitação de serviço:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.2.2 – Procedimentos obrigatórios na execução dos serviços: Todo serviço prestado na área de elétrica da CASAL deve seguir os procedimentos aprovados e incorporados ao Prontuário da Companhia. É permitido à contratada utilizar seus próprios procedimentos, porém, tais procedimentos não podem ter níveis de segurança inferiores aos da CASAL. A definição e julgamento quanto aos níveis de segurança dos procedimentos será feita pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da CASAL.

1.2.3 – Procedimento básico para intervenções elétricas;

1.2.3.1 – Coleta da OSE e repasse das informações do serviço com todos da equipe envolvida no serviço;

1.2.3.2 – Inspeção visual da área do serviço e subsequente isolamento da área, retirando as pessoas que não estiver diretamente envolvido em sua execução;

1.2.3.3 – Desenergização do sistema;

1.2.3.4 – Ensaios iniciais de equipamentos e funcionalidades;

1.2.3.5 – Execução do serviço estabelecido da OSE e verificação da necessidade de intervenções extras;

1.2.3.6 – Reenergização do sistema;

1.2.3.7 – Ensaios finais de equipamentos e funcionalidades;

1.2.3.8 – Liberação da área, preenchimento da OSE e retorno.

1.3. – Ensaios de Segurança: Todo serviço executado deve ser devidamente testado e ensaiado antes da liberação do sistema para funcionamento. Tais ensaios podem variar de acordo com as características de cada serviço, porém, todos deve incluir:

1.3.1 – Teste de parâmetros em vazio e em carga;

1.3.1.2 – Teste de resistência elétrica e isolamento;

1.3.1.3 – Ensaio de funcionamento;

1.3.1.4 – Ensaio das proteções disponíveis no sistema;

1.3.1.5 – Ensaio das automações disponíveis no sistema;

1.3. Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 3684/2015 – C.I.nº 023/2015 - GEMEM, S.C. nº **XXXX**, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX

GRUPO DE DESPESAXXXXX

RUBRICAXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

b) A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

c) A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

d) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

e) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

f) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

g) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

h) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

i) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: : A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

a) Os preços contratados estarão sujeitos somente aos reajustes anuais, na data de seu aniversário, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

b) O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Carlos Batista dos Santos, na função de Gerente de Manutenção Eletro Mecânica, inscrito no CPF sob o nº 208.115.514-15, matrícula 1281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

- a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.
- e) A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
- f) A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO QUARTO: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

PARAGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

PARAGRAFO SEXTO: A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas da Casal e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deve ter em seu quadro de funcionário um responsável técnico graduado em **Engenharia Elétrica**, com o devido registro no CREA.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO TERCEIRO: Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO QUARTO: Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

PARAGRAFO QUINTO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- c) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- d) Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- f) Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);
- g) Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- h) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARAGRAFO OITAVO: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

PARAGRAFO NONO: Executar os serviços para a casal obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

PARAGRAFO DÉCIMO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Ser responsável por quaisquer reclamações a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar de imediato à casual qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ XXX(XXXX) correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer **documento** de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

- a) Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL .

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGARFO TERCEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2015.

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA